



Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria-Executiva

**RESOLUÇÃO SE/MTE N° 8, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PRODUTIVIDADE DA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 2º, incisos III e IV, do Decreto nº 11.971, de 1º de abril de 2024, e em conformidade com deliberação aprovada em reunião realizada em 29 de abril de 2025, e com o que consta do Processo nº 19966.203785/2024-76,

Considerando que a meta atualmente em vigor para o "Indicador 2 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª Instância", que compõe o Índice de Eficiência Institucional da Auditoria-Fiscal do Trabalho, encontra-se dissociada dos resultados atualmente alcançados;

Considerando que a meta atualmente em vigor é incompatível com a capacidade de decisão de processos administrativos em contencioso de 2ª Instância pela Auditoria-Fiscal do Trabalho; e

Considerando que, diante do acima exposto, o Indicador 2 não tem sido uma ferramenta de gestão efetiva para a busca de eficiência dentro do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho, instituído pelo art. 16 da Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar as metas para o "Indicador 2 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª Instância", que compõe o Índice de Eficiência Institucional da Auditoria-Fiscal do Trabalho, em 394 (trezentos e noventa e quatro) dias para o terceiro trimestre e em 390 (trezentos e noventa) dias para o quarto trimestre de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério do Trabalho e Emprego.

Documento assinado eletronicamente

**FRANCISCO MACENA DA SILVA**

Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 11/09/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=6598233&crc=0DABCFA5](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=6598233&crc=0DABCFA5), informando o código verificador **6598233** e o código CRC **0DABCFA5**.